



CONTRATO Nº 015/2021

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO
PARANÁ E O CONSÓRCIO DALBA -
SCHMITT, NA FORMA ABAIXO:**

Aos 15 (quinze) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ**, entidade autárquica estadual, inscrito no CNPJ sob nº 76.669.324/0001-89, vinculado à **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, com sede nesta Capital, na Av. Iguazu nº 420, a seguir denominado **DER/PR**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Engenheiro Civil, **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, nomeado pelo Decreto nº 2450, de 21 de agosto de 2019, portador da CI-RG nº 4.668.894-5 e do CPF sob nº 860.029.889-04, e por seu Diretor Técnico, Engenheiro Civil, **LUIZ CARLOS DE CRISTO**, nomeado pelo Decreto nº 3.369, de 13 de novembro de 2019, portador da CI-RG nº 612.713-4 e do CPF sob nº 170.531.889-49, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000, e o **CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT**, estabelecido na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Avenida Prefeito Moacir Júlio Silvestre, nº 830, 1º Andar, Sala nº 4, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 40.797.405/0001-17, registrado sob nº 41500353259, em 10 de fevereiro de 2021, na Junta Comercial do Paraná, bem como no CREA sob nº 74504, em 23 de fevereiro de 2021, neste ato representado por seu procurador Senhor **WILSON DOMINGOS CELLI**, portador da CI-RG. nº 574.767-8 e inscrito no CPF sob nº 015.605.819-72, constituído pelas empresas **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa líder do Consórcio, estabelecida na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rodovia PR-566, s/nº, Km 5,5, Bairro São Miguel, inscrita no CNPJ sob nº 03.222.465/0001-85 e **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.**, estabelecida na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, na Rodovia PR 170, s/n - KM 8 - Jordão, inscrita no CNPJ sob nº 03.030.002/0001-11, de conformidade com o contido no processo protocolado sob nº 17.055.498-1/2020, devidamente autorizado, homologado e adjudicado pelo Diretor Geral do DER/PR, datadas 09 de novembro de 2020 e 17 de fevereiro de 2021, respectivamente, firmam o presente Contrato, mediante as condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:



CLÁUSULA I - DA LEGISLAÇÃO

Rege a presente contratação a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, as condições da **Concorrência - Edital n.º 026/2020 - DER/DT** e aplicando-se, no que couber, o contido nas Normas Gerais para Licitar e Contratar com o DER/PR, aprovadas pela Deliberação n.º 085, de 13 de março de 1991 e demais normas em vigor que regulam à espécie.

CLÁUSULA II - DO OBJETO

Execução das obras de duplicação da rodovia BR-277, e marginais no perímetro urbano de Guarapuava, entre os kms 344,0 e 350,2, através da ampliação da pista principal e implantação de marginais, interseções em desnível, acostamentos, passeios e demais intervenções necessárias, além de duas obras de arte especiais pontuais no km 343,14 (trincheira) e km 344 (duplicação do viaduto) e respectivos acessos e adequações dessas obras ao longo da extensão linear referencial de 6,20 km, conforme discriminado no Termo de Referência, ANEXO 01 do Edital, e no Projeto Executivo de Engenharia.

CLÁUSULA III - REGIME DE EXECUÇÃO

Execução indireta na modalidade de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA IV - VALOR

O valor do presente Contrato é de R\$ 77.656.994,96 (setenta e sete milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos).

CLÁUSULA V - PREÇOS

Os preços a serem pagos pelos trabalhos são os constantes da proposta comercial apresentada pela Contratada, datada de 11 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA VI - MEDIÇÃO

As medições serão procedidas mensalmente.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos os serviços realizados no período e sem prejuízo das penalidades previstas no Edital, deverão ser entregues ao Gerente do Contrato os seguintes documentos:

- original(is) ou cópia(s) autenticada da Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
- declaração de emprego de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, nos termos do modelo, Anexo 15 do Edital;
- original da primeira via do *DOF – Documento de Origem Florestal*, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA;
- comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A Contratada deve apresentar ao Gerente do Contrato a respectiva Nota Fiscal pertinente aos serviços executados no período para o devido atesto, bem como Guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O Gerente do Contrato deve comunicar expressamente a Contratada que procedeu a medição dos serviços, informar o período e o valor para emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA VII - PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda corrente do país, em até 30 (trinta) dias corridos de prazo, contados da data do atesto na respectiva Nota Fiscal ou Fatura, desde que a Contratada:

a) esteja com documentação fiscal e trabalhista VÁLIDA junto ao Cadastro Unificado/Geral de Fornecedores do Estado do Paraná, no Sistema GMS – Gestão de Materiais e Serviços, Departamento de Administração de Material – DEAM, Secretaria de Estado da Administração e da Previdência SEAP, sítio <http://www.comprasparana.pr.gov.br>. (Decreto nº 9.762/2013); e



b) informe, expressamente, os dados da agência e conta corrente junto ao Banco do Brasil S/A, conforme disposto no Decreto nº 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal, exigência dispensada se já constar da Declaração anexada ao correspondente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento será efetuado de acordo com o valor medido no período, em face do previsto no cronograma de desembolso apresentado pela Contratada no plano de trabalho e aprovado pelo DER/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Durante toda a vigência do contrato, sob pena de aplicação de multa e rescisão unilateral, a Contratada deve:

a) manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas todas as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Edital.

b) apresentar, mensalmente, “Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP/SEFIP”, devidamente quitada, indicando o número da respectiva matrícula CEI junto ao INSS, relativa ao objeto e, sempre que solicitado, outros documentos necessários como requisito para pagamento, especialmente no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Constatada irregularidade fiscal no ato do pagamento a Coordenadoria de Contabilidade e Finanças - CCF/DAF do DER/PR imediatamente notificará a Contratada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da correspondência, efetuar a regularização do débito tributário ou apresentar defesa, ficando suspensa a liquidação do crédito em até 10 (dez) dias corridos, nos termos da Resolução Conjunta nº 003/2007-PGE/SEFA.

PARÁGRAFO QUARTO: Se a Contratada não regularizar o débito ou não apresentar defesa ou se esta for indeferida, o DER/PR poderá rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da multa.

CLÁUSULA VIII – REAJUSTAMENTO

Os preços contratuais, quando for o caso, estarão sujeitos a reajustamento, de acordo com o estabelecido no Anexo 14 do Edital, e com a variação dos seguintes índices, publicados na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas:



- Terraplenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Terraplenagem (coluna 38);
- Drenagem: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Drenagem (coluna 39a);
- Pavimentação: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Pavimentação (coluna 37);
- Conservação rodoviária: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas - Obras Rodoviárias – Conservação rodoviária (coluna 39d);
- Ligantes: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Ligantes Betuminosos (coluna 39e);
- Sinalização: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias - Sinalização (coluna 39 b);
- Obra de Arte Especial: Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas – Obras Rodoviárias – Obras de Arte Especiais (coluna 36);

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando couber reajustamento, o vencimento da(s) fatura(s) dar-se-á no mesmo prazo previsto na Cláusula VII do Contrato.

CLÁUSULA IX - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA – JUROS

Ocorrendo atraso no pagamento das parcelas, os valores serão atualizados monetariamente pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, desde o dia imediatamente posterior a data do seu vencimento até aquele de seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA X - PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e perdurará até 90 (noventa) dias corridos após o término do prazo previsto no parágrafo primeiro desta Cláusula.

[Handwritten signatures]



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo para a execução dos trabalhos será de 540 (quinhentos e quarenta) dias corridos, contados a partir da data fixada para seu início na respectiva Ordem de Serviço, a ser expedida pelo DER/PR em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação do extrato do respectivo Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo do contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA XI – SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação será permitida conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA XII - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos conforme definido no item 21 do Termo de Referência – Anexo 01 do Edital.

CLÁUSULA XIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão, no presente exercício, pelo Projeto/Atividade 6397, rubrica 44903921, conforme nota de empenho, documento nº 21000510, de 10 de março de 2021, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e outros que serão emitidos oportunamente.

CLÁUSULA XIV - GARANTIA

O Consórcio depositou no DER/PR, os valores de R\$ 1.941.424,87 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e R\$ 1.941.424,87 (um milhão, novecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), conforme Guias de Recolhimento nºs 22 e 23/2021, datadas de 01 de março de 2021, respectivamente, anexa ao processo, em atendimento ao item 18 do Edital.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação do prazo de duração do contrato a garantia deve, igualmente, ser estendida.

[Handwritten signatures]



PARÁGRAFO SEGUNDO: Ocorrendo aumento no valor do ajuste, ou desconto decorrente da aplicação de multa, a garantia inicial deverá ser reforçada no mesmo percentual previsto no subitem 18.1 do Edital e nas mesmas modalidades e locais.

CLÁUSULA XV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante o período de vigência do Contrato, a Contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital, especialmente no que se refere à regularidade fiscal, sob pena de rescisão unilateral do ajuste pelo DER/PR e da aplicação da multa prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA XVI - PENALIDADES

A Contratada está sujeita às penalidades previstas no item 25 do Edital pelo inadimplemento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais, as quais passam a fazer parte deste Ajuste, independente de transcrição.

CLÁUSULA XVII - RESCISÃO DO CONTRATO

Sem prejuízo das penalidades previstas, o presente contrato poderá ser rescindido sempre que ocorrer qualquer um dos motivos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/2007, processando-se na forma do disposto nos artigos 130 e 131 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA XVIII - CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste Contrato serão regulados na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro, Leis e Decretos em vigor.

CLÁUSULA XIX - FORO

Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste contrato, fica eleito pelos contratantes o foro da Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DIRETORIA GERAL
PROCURADORIA JURÍDICA



E, por assim terem justo e contratado, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e testemunhas presentes.

FERNANDO FURIATTI SABOIA
Diretor Geral do DER/PR

LUIZ CARLOS DE CRISTO
e/ Diretor Técnico do DER/PR

Eng. Roberto Abagge dos Santos
Coordenador Técnico-CT/DT
RG. 6.042.042-4/PR-CREA/PR-89672/D

WILSON DOMINGOS CELLI
Consórcio Dalba - Schmitt

TESTEMUNHAS:



Serviço Distrital de Carro Quebrado

Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
Agente Delegado Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA - DISTRITO DE CARRO QUEBRADO

Av. Prof. Moacyr Júlio Silvestri, 228 - Centro
85010-090 - Guarapuava - PR
Fone: 42 3036 0483 - 3623 2948

RUBRICA	
LIVRO	FOLHA
102-P	211/212

PROCURAÇÃO PÚBLICA, que faz: **CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT** a favor de **WILSON DOMINGOS CELLI**, como declara-se:

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e um, (01/03/2021), neste Distrito Judiciário de Carro Quebrado, município e comarca de Guarapuava, estado do Paraná, perante mim compareceu, como Outorgante: **CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº **40.797.405/0001-17**, com sede à Avenida Prefeito Moacyr Júlio Silvestre, 830, Andar 1 Sala 04, Centro em Guarapuava-PR neste ato representada por seu representante legal **LUCIANO DALEFFE**, brasileiro, nascido em 24/01/1971, natural de Francisco Beltrão/PR, filho de **VALMOR DALEFFE** e **IRACEMA LOURDES DALEFFE**, separado judicialmente, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **4.174.340-9/SSP/PR**, expedida em 25/07/1996, inscrito no CPF/MF sob nº **697.719.959-87**, email : não consta, residente e domiciliado à Rua dos Escoteiros, 07, Santana, Guarapuava-PR; nos termos da Constituição de Consórcio, devidamente registradas na Junta comercial do Paraná sob nº. 41500353259 de 10/02/2021, conforme Certidão simplificada emitida em 19/02/2021, as quais ficam arquivadas às folhas 092/099 do arquivo 038-ACA; reconhecida como a própria por mim, Maicon Savio Nogueira, Escrevente, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pela Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **WILSON DOMINGOS CELLI**, brasileiro, natural de Guarapuava/PR, casado, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade nº **574.767-8/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **015.605.819-72**, email : não consta, residente e domiciliado à Rua Bruno Figueira, 384, ap. 111, Batel, Curitiba-PR; ao qual confere: amplos e gerais poderes para representar a Outorgante em licitações perante a Administração Direta e Indireta e empresas privadas, participar de sessões de abertura de propostas, concordar com todos os seus termos, fazer impugnações, reclamações, protestos e interpor recursos, transigir, desistir, atestar e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato, podendo para tanto protocolar, solicitar e retirar documentos tanto na fase de licitação quanto posteriormente na fase de obras, bem como podendo dito procurador assinar os respectivos contratos e termos aditivos, com todas as cláusulas e condições de estilo, sendo vedado o substabelecimento do presente mandato; praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato. **A presente outorga tem a validade de 12 meses.** Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos e conferidos pelo outorgante que por eles se responsabiliza. O outorgante declara-se alertado dos efeitos dos poderes aqui constantes, aceitando e determinando a lavratura do presente instrumento na forma acima relatada. Assim o disse do que dou fé. Protocolado sob nº 277/2021 na data de 01/03/2021 A pedido, lavrei-lhe a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina, dispensando a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da



Serviço Distrital de Carro Quebrado

Rodrigo Thomaz Michaloski Oliveira
Agente Delegado Designado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ • MUNICÍPIO E COMARCA DE GUARAPUAVA • DISTRITO DE CARRO QUEBRADO

Av. Prof. Moacyr Júlio Silvestri, 228 - Centro
85010-090 - Guarapuava - PR
Fone: 42 3036 0483 - 3623 2948

RUBRICA

LIVRO

FOLHA

102-P

211/212

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 40.797.405/0001-17, HASH Nº 8be6.3e8d.4450.0b40.65b1.20cb.fb72.fb63.ecd7.6191. Protocolado sob nº 277/2021 na data de 01/03/2021. Selo Digital Nº 0185384PRAA0000000013521A. Eu, (a.), Maicon Savio Nogueira, Escrevente, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$83,46(VRC 384,62), Funrejus: R\$20,87, Selo: Isento, Outorgante/Outorgado Adicional: Não incide, FUNDEP: R\$4,17, ISSQN: R\$2,50. Total: R\$111,00. (aa.) CONSÓRCIO DALBA - SCHMITT, LUCIANO DALEFFE, administrador da Outorgante, Maicon Savio Nogueira, Escrevente. Nada mais. Traslada em seguida, confere, em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Maicon Savio Nogueira, Escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso

Em Teste da Verdade

Guarapuava-PR, 01 de março de 2021

Maicon Savio Nogueira
Escrevente

